



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Setor de Expediente

**PROJETO DE LEI Nº 041/2017.**

**CONVÊNIO. FIA. Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI**, inscrito no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março, s/n, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-350, no valor de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Orientação e Acompanhamento, visando oferecer orientação psicológica a crianças do Centro de Educação Infantil, que enfrentam situações de crise.

**Art. 2º** A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente

Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente

Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA

Referência da Dotação 511

Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 03340002

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de março de 2017.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**  
**Prefeito Municipal**